



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 - Fone: (17) 3249-1551 - CEP 15105-000
Potirendaba - SP

C.N.P.J. Nº 51.857.860/0001-87

site: www.camarapotirendaba.sp.gov.br e-mail: cmipotirendaba@velbras.com.br



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 005/2.011 DE 22 DE AGOSTO DE 2.011

**“Acresce o inciso V ao artigo 111, Capítulo V – DAS
CONCESSÕES, da Lei Complementar nº 002, de 20 de
Setembro de 2.007”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, **DR. AGNALDO YAMAMOTO PEDRÃO**, no exercício de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 6º do Artigo 44, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei Complementar;

Artigo 1º - “Fica acrescido ao artigo 111, capítulo V – Das Concessões, da Lei Complementar nº 002, de 20 de Setembro de 2.007, o inciso V.

Inciso V - Fica assegurado o abono anual de 06 (seis) faltas, sem prejuízo da progressão funcional e salarial, aos servidores públicos municipais, quando o mesmo solicitar.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Potirendaba
Em 22 de Agosto de 2.011

**Verº - Dr. AGNALDO YAMAMOTO PEDRÃO
Presidente da Câmara**

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.


Luiz Lago
Diretor de Secretaria